



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

---

**PORTARIA Nº 34 de 17 de abril de 2026.**

**Dispõe sobre a instituição de ponto facultativo, em caráter excepcional, no âmbito da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, em razão do feriado nacional de Tiradentes e da execução de serviços de manutenção predial.**

A VEREADORA ANA CLAUDIA GOMES, no exercício do cargo de Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, e em observância aos princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público,

**CONSIDERANDO** o feriado nacional de Tiradentes, celebrado no dia 21 de abril;

**CONSIDERANDO** a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura predial e manutenção corretiva da Câmara Municipal, compreendendo o primeiro e o terceiro pavimentos, formalizada por meio do Contrato nº 20/2026;

**CONSIDERANDO** que os trabalhos de execução do Contrato nº 20/2026 terão início em 20 de abril de 2026;

**CONSIDERANDO** que a execução dos serviços compromete temporariamente as condições adequadas de trabalho, segurança e salubridade no ambiente administrativo;

**CONSIDERANDO** que os servidores lotados na Secretaria Legislativa, na Contabilidade e no Gabinete desempenham suas atividades no terceiro pavimento do prédio da Câmara Municipal;

**CONSIDERANDO** a impossibilidade de realocação imediata dos setores, em razão da infraestrutura de cabeamento elétrico e de rede de dados;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

---

**CONSIDERANDO** que, de acordo com a agenda de reuniões e audiências do mês de abril, não há compromissos agendados para os dias 20 e 22 de abril de 2026;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a adequada organização administrativa e a continuidade dos serviços públicos, sem prejuízo à segurança dos servidores e usuários,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído ponto facultativo, em caráter excepcional, no âmbito da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas nos dias 20 e 22 de abril de 2026.

**Art. 2º** Não haverá expediente administrativo na Câmara Municipal nas datas previstas no art. 1º, ressalvados os serviços considerados essenciais, urgentes ou inadiáveis.

**§1º** Caberá à Presidência definir os serviços essenciais e, quando necessário, determinar a convocação de servidores para seu funcionamento.

**§2º** Os casos excepcionais serão analisados pela Presidência, mediante justificativa fundamentada.

**Art. 3º** Fica revogada a Portaria nº 33/2026.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jardim de Minas/MG, 17 de abril de 2026.

**Ana Claudia Gomes**

Presidente da Câmara Municipal